



Aquática, subprogramas: Comunidades Planctônicas; Ictiofauna; Carcinofauna; Contaminantes em Moluscos e Organismos Bentônicos, conforme apresentado. Elaborar o Relatório técnico anual com os resultados obtidos e o esforço amostral pelo grupo, manter disponível para fins de fiscalização. **Art. 2º** - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 19.900/20. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Revisão de Condicionantes, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 25.775 DE 07 DE ABRIL DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.002136/INEMA/LIC-02136, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **DIEFERSON HOPPE**, inscrito no CPF nº 777.079.235-53, com sede na Rua Paraná, s/n, Jardim Imperial, no município de Luís Eduardo Magalhães, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, no Rio de Ondas, nas coordenadas Lat.12°18'06"S e Long.45°40'58,5"W, datum Sirgas 2000, de vazão 24.477 m³/dia, durante 20 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área de 345 ha, localizado na Fazenda Mundo Verde I, Zona Rural, no município de Barreiras, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 25.776 DE 07 DE ABRIL DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.000955/INEMA/LIC-00955, requerido por **LUCIANO SILVEIRA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº 801.983.840-68, com sede na Rua Capitão Manoel Miranda, Centro, no município de Barreiras, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação de pecuária extensiva, em uma área de 672,7966 ha, na Fazenda Retiro, zona rural do município de Santa Rita de Cássia, delimitada conforme a poligonal formada pelos pontos sob coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) (11° 45' 35" S / 46° 39' 57" W) e coordenadas **UTM** informadas no certificado **ASV I (275,3306 ha)** e **ASV II (397,4660 ha)**, com rendimento de material lenhoso estimado em 4.017,160851144 m³, 6.025,741276716 St (stereo) e 2.008,580425572 MDC. § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento e Levantamento, em uma área de 672,7966 ha na Fazenda Retiro, zona rural do município de Santa Rita de Cássia. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta autorização esta vinculada a atividade dispensada ou isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas de referência (11° 45' 35" S / 46° 39' 57" W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 6º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 7º** - Esta Autorização/Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 8º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, devem ser mantidas disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 9º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 10º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 25.777 DE 07 DE ABRIL DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.003697/INEMA/LIC-03697, requerido por **EUDÓCIA MARIA DA SILVA**

ARGOLO MELO, inscrita no CNPJ sob nº 841.484.894-04, com sede na Rua Jorge Amado, nº 492, Bairro jardim Paraíso, no município de Luis Eduardo Magalhães, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para implantação de agricultura de sequeiro, em uma área de 212,2033 ha, na Fazenda São João, no município de São Desidério, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (-12°30',97237" S / 44°27',51522"Y), SIRGAS 2000, informadas no certificado, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 791,52m3 ou 1.187,27st ou 395,76 MDC; § 2º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Salvamento e Levantamento, na Fazenda São João, no município de São Desidério. **2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (-12°30',97237" S / 44°27',51522"Y), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 4º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 5º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 6º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 7º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 8º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **WELTON LUIZ COSTA ROCHA - Diretor Geral em Exercício**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022 RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Quadro 01, o item 3, A.1 e o item 8, letra C, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 - SEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05/04/2022.

Onde se lê: Quadro 01- DAS VAGAS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	TOTAL DE VAGAS
A-1	Técnico de Nível Superior/ Arquivologia/Biblioteconomia	Salvador-BA	1	0	0	1
A-2	Técnico de Nível Superior/ Ciências Humanas	Salvador-BA	3	0	1	4
A-3	Técnico de Nível Superior	Salvador-BA	4	0	1	5
A-4	Técnico de Nível Superior/ Economia	Salvador-BA	2	0	1	3
A-5	Técnico de Nível Superior/ Estatística	Salvador-BA	2	0	1	3
A-6	Técnico de Nível Superior/ Meio Ambiente	Salvador-BA	1	0	0	1
A-7	Técnico de Nível Superior/ Saúde Coletiva	Salvador-BA	1	0	0	1
A-8	Técnico de Nível Superior- Comunicação	Salvador-BA	1	0	0	1
A-9	Técnico de Nível Superior/ Ciências Jurídicas	Salvador-BA	2	0	1	3
TOTAL			17	0	5	22



Leia-se:
Quadro 01- DAS VAGAS

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	TOTAL DE VAGAS
01	Técnico de Nivel Superior/Arquivologia	Salvador-BA	1	0	0	1
02	Técnico de Nivel Superior/Ciências Humanas	Salvador-BA	3	0	1	4
03	Técnico de Nivel Superior/Qualquer área de formação	Salvador-BA	4	0	1	5
04	Técnico de Nivel Superior/Economia	Salvador-BA	2	0	1	3
05	Técnico de Nivel Superior/Estatística	Salvador-BA	2	0	1	3
06	Técnico de Nivel Superior/Meio Ambiente	Salvador-BA	1	0	0	1
07	Técnico de Nivel Superior/Saúde Coletiva	Salvador-BA	1	0	0	1
08	Técnico de Nivel Superior-Comunicação	Salvador-BA	1	0	0	1
09	Técnico de Nivel Superior/Ciências Jurídicas	Salvador-BA	2	0	1	3
TOTAL			17	0	5	22

Onde se lê:

A.1 Técnico de Nível Superior - Arquivologia/ Biblioteconomia

A-1.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquivologia ou Biblioteconomia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.”

Leia-se:

A.1 Técnico de Nível Superior - Arquivologia

A-1.1. Requisito:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquivologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.”

Onde se lê:

Cursos com carga horária superior a 80h e inferior a 160h

Leia-se:

Cursos com carga horária superior a 80h.

Cláudio Ramos Peixoto

Secretário do Planejamento em exercício

PORTARIA Nº 10 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 8009284-17.2019.8.05.0000, tramitada através do processo SEI nº 009.0222.2021.0030235-65,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a data dos efeitos funcionais da Portaria nº 05, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2020, de 01 de novembro de 2019 para 01 de fevereiro de 2019, e seus efeitos financeiros, de 01 de novembro de 2019 para 16 de maio de 2019, dos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE PRETENDIDA
17.374.427	JOSE WILSON ALVES G LIMA	7	8

Art.2º Alterar a data dos efeitos funcionais da Portaria nº 51096451, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2020, de 01 de novembro de 2019 para 01 de fevereiro de 2019, e seus efeitos financeiros, de 01 de novembro de 2019 para 16 de maio de 2019, dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente
17312187	ADRIANO TAMBONE	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17312518	CLAUDIO RAMOS PEIXOTO	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17312586	SIDNEY SILVA SANTOS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17374113	MARTA LUCIA ROCHA SANTANA	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser observados os efeitos funcionais e financeiros nas datas que dela constam.

Cláudio Ramos Peixoto

Secretário do Planejamento em exercício

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandato de segurança nº 8009284-17.2019.8.05.0000, tramitada através do processo SEI nº 009.0222.2021.0030235-65,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a data dos efeitos funcionais da Portaria nº 51086617, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2020, de 31 de agosto de 2019 para 01 de fevereiro de 2018, e seus efeitos financeiros, de 31 de agosto de 2019 para 16 de maio de 2019, dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente
15311939	ROSANA SANTANA DOURADO	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17312184	ELBA ALVES DE BRITTO	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17312929	LUIS ANDRE DE AGUIAR ALVES	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17313256	PATRICIA CHAME DIAS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C11
17332107	MARIA EDNALVA PEREIRA CEDRAZ	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8
17332859	FABIO MARCONI SILVA FONSECA	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C9	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C10
17356751	WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C9
17357897	ALESSANDRA SILVA BARROS ARAUJO	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8
17373134	PAULO TADEU GASPAR DE FREITAS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser observados os efeitos funcionais e financeiros nas datas que dela constam.

Cláudio Ramos Peixoto

Secretário do Planejamento em exercício

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3/2022

PROCESSO: 017.1796.2022.0000421-29. Termo de Convênio nº3/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Estadual nº 9.266/04. CONCEDENTE: Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia-SEPLAN. CONVENIENTE: Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica - CIMA. OBJETO: Cooperação técnica e financeira para apoio à estruturação do Consórcio. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$113.137,75 (cento e treze mil e cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 17.101. Fonte: 100. Projeto/Atividade: 04.121.315.7454. Natureza da Despesa: 4.4.70.42.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Portaria Nº 00405739 de 07 de Abril de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SEPROMI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEPROMI, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br